

## ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

## Despacho n.º 14409/2011

I — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego na Directora de Serviços Académicos desta Escola, Alexandra Nunes Esteves Tavares de Moura, nomeada em regime de substituição, as competências que em mim foram delegadas por Despacho n.º 11065/2010, de 15 de Junho, da Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, Maria Filomena Mendes Gaspar, nas matérias inerentes à Residência e serviços afectos, com poderes legais para a prática de todos os actos que no seu âmbito incluem:

1 — Assinatura da correspondência e documentos de mero expediente;

2 — Prática dos actos relacionados com a gestão da utilização da Residência pelos residentes em particular:

- a) Autorização das admissões e organização da distribuição dos quartos;  
 b) Autorização de saídas antecipadas e guarda de bens;  
 c) Autorização da devolução de cauções no âmbito dos processos de admissão e saída da residência, bem como a alteração de datas de pagamento das mensalidades;  
 d) Desenvolvimento dos procedimentos disciplinares e aplicação das sanções previstas e nos termos do Regulamento da Residência;  
 e) Autorização da passagem de declarações ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou a documentos constantes de processos de residentes;

3 — Autorização da cedência de espaços comuns;

4 — Autorização das Escalas de Serviço;

5 — Autorização, no âmbito do funcionamento da Residência, da realização de despesas orçamentadas com a aquisição de bens e serviços até 2500 € (dois mil e quinhentos Euros) dentro do limite anual fixado pelo Conselho de Gestão;

6 — Prática de actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória.

II — Este Despacho produz efeitos com a sua publicação no *Diário da República*, ficando por este meio ratificados, todos os actos entretanto praticados pela Dr.ª Alexandra Nunes Esteves Tavares de Moura, no âmbito desta subdelegação de competências, desde 2 de Setembro de 2010.

13 de Outubro de 2011. — O Vice-Presidente, *João Carlos Barreiros Santos*.

205249702

## ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

## Despacho n.º 14410/2011

Na sequência da decisão de acreditação prévia pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, em 13 de Julho 2011 e subsequente registo de criação n.º R/A — Cr 154/2011 da DGES, do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Supervisão Clínica em Enfermagem, da Escola Superior de Enfermagem do Porto, procede-se à publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do referido curso.

## ANEXO

## Escola Superior de Enfermagem do Porto

## Mestrado em Supervisão Clínica em Enfermagem

## Estrutura Curricular

- 1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Enfermagem do Porto  
 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Enfermagem do Porto  
 3 — Curso: Mestrado em Supervisão Clínica em Enfermagem  
 4 — Grau: Mestre  
 5 — Área científica predominante do curso: Enfermagem  
 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90  
 7 — Duração normal do curso: 3 semestres  
 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável  
 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

## QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Enfermagem .....	ENF	38	47
Educação .....	EDU	5	0
<i>Total</i> .....		43	47

10 — Plano de estudos:

## QUADRO N.º 2

## 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Conceitos e Implementação da Supervisão Clínica .....	ENF	S	240	T: 100; S: 10; OT: 10	9	
Concepção de Cuidados .....	ENF	S	140	T: 50; S: 10; OT: 10	5	
Formação em Contexto Clínico .....	EDU	S	140	T: 50; S: 10; OT: 10	5	
Práticas Supervisivas .....	ENF	S	240	PL: 60; OT: 10; S: 50	9	
Ética de Enfermagem .....	ENF	S	50	T: 14; S: 5; OT: 6	2	Optativa b).
Prática Baseada na Evidência .....	ENF	S	50	T: 10; TP: 12; OT: 5	2	Optativa b).
Introdução aos Sistemas de Informação em Enfermagem .....	ENF	S	50	T: 15; TP: 5; OT: 5	2	Optativa b).

b) deve ser escolhida uma das unidades curriculares (2 ECTS)

## 2.º e 3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Investigação em Enfermagem .....	ENF	S	100	T: 25; TP: 10; S: 10; OT: 5	4	
Metodologias de Análise Qualitativa de Dados .....	ENF	S	75	T: 20; TP: 10; OT: 5	3	
Metodologias de Análise Quantitativa de Dados .....	ENF	S	75	T: 20; TP: 10; OT: 5	3	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Projecto de Supervisão.....	ENF	S	140	T: 10; OT: 15; S: 15	5	
Dissertação.....	ENF	A	1125	OT:30; S:15	45	Optativa c).
Trabalho de Projecto.....	ENF	A	1125	OT:30; S:15	45	Optativa c).
Estágio em Supervisão Clínica em Enfermagem a).....	ENF	A	1125	E:510; OT:30; S:15	45	Optativa c).

a) estágio de natureza profissional com relatório final  
c) deve ser escolhida uma das unidades curriculares (45 ECTS)

#### Notas

- (1) Designação da unidade curricular;  
 (2) Área científica de acordo com as áreas definidas no Quadro n.º 1;  
 (3) Unidade curricular semestral (S) ou anual (A);  
 (4) Número de horas totais (horas de contacto + horas de trabalho do aluno);  
 (5) Horas de contacto T (Teóricas); PL (Práticas Laboratoriais); TP (Teórico-Práticas); OT (Orientação Tutorial); E (Estágio); S (Seminário);  
 (6) ECTS por unidade curricular calculados em função do número de horas totais e de acordo com o regulamento em vigor;  
 (7) Para o caso de unidades curriculares opcionais.

18 de Outubro de 2011. — O Presidente, *Paulo José Parente Gonçalves*.

205252301

## ORDEM DOS ADVOGADOS

### Edital n.º 1031/2011

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro), que, no âmbito dos autos de Processo Disciplinar 651/2008-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguido o Senhor Dr. Acácio F. Garcia Várzea, portador da Cédula profissional n.º 7230L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição do referido Senhor Advogado Arguido, em razão do incumprimento da pena disciplinar em que foi condenado e por aplicação da alínea b) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão foi notificada ao Senhor Advogado arguido em 01 de Setembro de 2011, pelo que se considera que iniciou a produção dos seus efeitos em 17 de Setembro de 2011.

17 de Outubro de 2011. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

205254124

### Edital n.º 1032/2011

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei N.º 15/2005, de 26 de Janeiro), que, no âmbito dos autos de Processo Disciplinar N.º 999/2006-L/D e Apenso 1016/2007-L/D, que correu termos por este Conselho e nos quais é

arguido o Senhor Dr. Rui Conceição, portador da Cédula Profissional N.º 17376L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição do referido Senhor Advogado arguido, em razão do incumprimento da pena disciplinar em que foi condenada e por aplicação da alínea b) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão produzirá os seus efeitos após o levantamento da suspensão da inscrição, situação em que actualmente se encontra.

17 de Outubro de 2011. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

205254027

## UNIVERSIDADE DE AVEIRO

### Despacho n.º 14411/2011

Sob proposta da Direcção da Escola Superior de Saúde, foi pelo Conselho Científico, em reunião de 20 de Julho de 2011, ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, publicado no *Diário da República* n.º 121, 1.ª série, de 25 de Junho de 2008, aprovada a alteração ao Plano de Estudos do Curso de Licenciatura (1.º Ciclo) em Fisioterapia criado através do Despacho n.º 589/2009, publicado no *Diário da República* n.º 5, 2.ª série, de 8 de Janeiro de 2009 e alterado pelo Despacho n.º 8927/2011, publicado no *Diário da República* n.º 128, 2.ª série, de 6 de Julho de 2011, pelo que se republica o plano de estudos na íntegra.

### Universidade de Aveiro — Escola Superior de Saúde

#### Licenciatura em Fisioterapia

Registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B -AD -245/2008

1.º Ano, 1.º Semestre

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Carga Horária T/TP/P			Créditos
			T	TP	P	
Anatomia e Fisiologia I.....	CTS	Semestral.....	2	0	2	6
Introdução à Fisioterapia.....	CTS	Semestral.....	0	3	2	8
Estruturas Organizacionais e Sociais da Saúde.....	CS	Semestral.....	0	4	0	6
Tecnologias de Informação na Saúde.....	CTS	Semestral.....	1	0	2	4
Estudo do Movimento Humano I.....	CTS	Semestral.....	0	4	0	6